



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 113

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Imóvel do Patrimônio Público Municipal ao Governo do Estado do Pará - SEDUC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, estado do Pará, no uso e gozo de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto nos artigos 74, incisos I, IV e XIII e 108, inciso I "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Pará – Secretaria Executiva Estadual de Educação, Imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, compreendendo terreno não edificado sito a Trav. Aveiro, sede do Município de Tailândia, medindo 358,00 metros de frente, 688,00 metros pela lateral direita, 833,00 metros pela lateral esquerda e 236,00 metros de fundo, limitando-se pela frente com áreas de quem de direito e Patrimônio Público Municipal, pela lateral direita com áreas dos Senhores Moisés (Matadouro) e Neide Aparecida de Souza, pela lateral esquerda com áreas dos Senhores Ronaldo Ferreira da Cunha e Nivaldo Oliveira Lima e pelo fundo com área da Senhora Neide Aparecida de Souza.

Art. 2º - Na área objeto da presente doação, será construída uma Escola de Trabalho e Produção de Tailândia, através de Convênio firmado entre o Ministério da Educação e do Desporto e a Prefeitura Municipal de Tailândia.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal adotará todas as providências administrativas necessárias e indispensáveis ao efetivo cumprimento do objeto da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias disponíveis dentro de sua respectiva classificação econômica, funcional e programática orçamentária, específica a natureza da despesa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAILÂNDIA/Pa, em 09 de agosto de 2001.


PEDRO MERCADES DA COSTA
Prefeito Municipal em exercício